

DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 7409/2016**

Considerando que, em sequência das alterações securitárias nas fronteiras a leste e sul da Europa, foi aprovado, no âmbito da Organização do Tratado do Atlântico Norte, o Plano de Ação de Prontidão (*Readiness Action Plan* — RAP), tendo sido identificado um conjunto de medidas de resposta a crises para facilitar a projeção de forças;

Considerando que Portugal decidiu participar em exercícios ou operações no âmbito do RAP, integrando, nomeadamente, a Força Tarefa Conjunta de Elevada Prontidão (*Very High Readiness Joint Task Force* — VJTF);

Considerando que foram assinados *Memorandum of Understanding* (MOU) para coordenar o apoio no âmbito do *Host Nation Support* (HNS), entre os países que integram a VJTF, o SHAPE e o HQ ACT, com vista a estabelecer os procedimentos e regras necessários ao fornecimento de apoio às forças por parte dos países anfitriões às forças dos países que participaram em exercícios ou em operações nos seus territórios;

Considerando que Portugal assinou, numa primeira fase, as *Note of Accession* (NOA) com as Repúblicas da Bulgária, Estónia, Lituânia, Letónia, Polónia e Roménia, sendo necessário, numa segunda fase, assinar as NOA com as Repúblicas da Albânia, Checa, Alemanha Federal, Helénica, Islândia, Itália, Eslovaca, Eslovénia, Turquia e os Reinos da Bélgica, Dinamarca, Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Holanda, Noruega e Espanha.

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação, determino o seguinte:

1 — Aprovo, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, o texto das minutas das NOTE OF ACCESSION respeitantes ao apoio de país anfitrião, a fornecer pelas Repúblicas da Albânia, Checa, Alemanha, Helénica, Islândia, Itália, Eslovaca, Eslovénia, Turquia e os Reinos da Bélgica, Dinamarca, Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Holanda, Noruega e Espanha, que me foram submetidas pelo General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, e que vão por mim rubricadas.

2 — Delego, no General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a assinatura das NOTE OF ACCESSION mencionadas no número anterior, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

25 de maio de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209621953

Portaria n.º 171/2016

Tendo presente a situação de crise na Ucrânia, o Conselho do Atlântico Norte aprovou um conjunto de medidas imediatas e de caráter defensivo, designadas por *Immediate Assurance Measures*, destinadas a demonstrar a coesão da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e o seu compromisso com a defesa coletiva, face a qualquer possível ameaça.

Entretanto, foi implementado no âmbito da OTAN um plano de transição das *Immediate Assurance Measures* para as *Assurance Measures*, para as quais todos os Estados membros da OTAN são chamados a contribuir, no sentido de garantir a capacidade de resposta por parte da Aliança aos novos desafios de segurança.

Face às medidas apresentadas e aos requisitos operacionais e meios solicitados pela OTAN aos seus Estados membros, Portugal respondeu aos seus compromissos neste âmbito, participando com meios navais e terrestres.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, aplicando-se esse estatuto aos militares das Forças Armadas envolvidos nas referidas missões.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável à participação de Portugal nestas missões, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

A Assembleia da República foi informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 348/99, de 27 de agosto, e 299/2003, de 4 de dezembro, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e sustentar, como contributo de Portugal para as missões da OTAN no âmbito das *Assurance Measures*, o seguinte:

a) Uma unidade naval (submarino) e respetiva guarnição, a operar no mar Báltico, por um período de 60 dias, incluindo trânsitos;

b) Uma bateria de artilharia de campanha, com um efetivo até 120 militares, na Lituânia, por um período de quatro meses.

2 — Os encargos decorrentes da participação nacional prevista no número anterior são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2016.

3 — A presente portaria produz efeitos desde 19 de maio de 2016.

25 de maio de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209621904

Polícia Judiciária Militar**Louvor n.º 281/2016**

Louvo o Major de Cavalaria, NIM 09978092, Roberto Carlos Pinto da Costa, pelas relevantes qualidades pessoais, dedicação, sentido de responsabilidade e competência profissional que demonstrou ao longo dos últimos dois anos, no desempenho das funções de Investigador Chefe de Equipa da Unidade de Investigação Criminal (Porto) da Polícia Judiciária Militar.

Como Oficial Investigador Chefe da 14.ª Equipa de Investigação Criminal e, conseqüentemente, Autoridade de Polícia Criminal, patenteou notável eficiência nas diversas ações e diligências de investigação criminal, planeando e executando os correspondentes atos policiais e processuais com excepcional rigor, esmero e assinalável capacidade de organização, materializados no volume e na qualidade processual apresentada, bem como na quantidade de inquéritos concluídos pela Equipa por si chefiada.

Demonstrou ainda, ser possuidor de notável determinação e sentido do dever, fomentando constantemente um excelente relacionamento com as demais equipas de investigação e com o pessoal de apoio à investigação, o que, aliado à sua invulgar sensibilidade para lidar com matérias de tão grande melindre e criticidade, se traduziu em resultados determinantes para o cumprimento da missão e prestígio para a Unidade a que pertence.

Sendo um oficial possuidor de elevados dotes de caráter, cultor dos valores militares da abnegação, lealdade, espírito de sacrifício e de obediência, é de inteira justiça que os serviços prestados pelo Major Pinto da Costa sejam cotados como extraordinários, relevantes e de muito mérito, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Polícia Judiciária Militar e do Ministério da Defesa Nacional.

24 de maio de 2016. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

209620884

Marinha**Superintendência do Pessoal****Aviso n.º 7103/2016****Concurso de Admissão de Voluntários para Prestação de Serviço em Regime de Contrato na Categoria de Praças na Classe de Mergulhadores**

1 — Nos termos estabelecidos na Lei n.º 174/99, de 21 de setembro — Lei do Serviço Militar (LSM), com a alteração introduzida pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, torna-se público que

se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, para preenchimento de 05 (cinco) vagas, o concurso para admissão ao curso de formação básica de praças (CFBP), destinado a cidadãos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato (RC)⁽¹⁾, na categoria de praças, na classe de mergulhadores (U).

2 — O presente concurso é aberto condicionado até emissão de parecer favorável pelos membros do Governo, responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, em conformidade com o disposto na lei.

3 — Com vista à admissão ao concurso, a candidatura deve ser iniciada on-line, através do link disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>, e formalizada com a entrega dos documentos indicados em 6., até ao 20.º dia útil após publicação do presente aviso no *Diário da República*, por email para recrutamento@marinha.pt, de forma presencial ou por correio (CTT), para o seguinte endereço:

Direção de Pessoal, Repartição de Obtenção de Pessoal, Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa.

4 — São condições gerais de admissão, cumulativamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
- c) Possuir aptidão psicofísica adequada;
- d) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
- e) Ter a situação militar regularizada;
- f) Possuir como habilitações literárias mínimas, o curso do ensino básico completo;
- g) Ter idade igual ou inferior a 24 anos, na data da formalização da candidatura.

5 — São condições especiais de admissão:

a) A verificação da aptidão física e psíquica de acordo com as “Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas”, conforme Portaria n.º 790/99, de 07 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 07 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro e com o despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/15, de 10 de agosto, disponíveis em <http://recrutamento.marinha.pt>;

b) Não são permitidas tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso de qualquer uniforme, incluindo o usado na prática de educação física e desportos, englobando o equipamento de ginástica e de natação, conforme Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 17/15, de 06 de maio.

6 — Documentação necessária para admissão ao concurso:

- a) Comprovativo da candidatura on-line;
- b) Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Certificado de habilitações literárias: original, que será devolvido, ou fotocópia autenticada ⁽²⁾ passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;
- d) *Curriculum Vitae*;
- e) Certidão de Registo Criminal, emitido nos 90 dias anteriores à data de encerramento do concurso;
- f) Fotocópia da cédula militar ou declaração de situação militar regularizada;
- g) Folha de Matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os cidadãos na situação de regime de contrato (RC) ou reserva de disponibilidade (RD) que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea;
- h) Autorização do Chefe do Estado-Maior, do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em regime de voluntariado (RV) ou regime de contrato (RC).

7 — Os candidatos que não satisfaçam alguma condição de admissão ou que não entreguem algum dos documentos indicados no ponto anterior, até 05 dias úteis após a data de encerramento do concurso — 20 dias úteis após a publicação no *Diário da República*, não são admitidos a concurso, sendo notificados desta decisão por correio eletrónico (e-mail).

8 — A lista dos candidatos admitidos é publicada na página do recrutamento da Marinha na internet (<http://recrutamento.marinha.pt>), sendo os candidatos notificados desse ato por correio eletrónico (e-mail);

9 — Convocação dos candidatos admitidos a concurso:

a) Os candidatos admitidos a concurso serão convocados para realizarem provas de classificação e seleção, por ordem decrescente da habilitação literária e ordem crescente de idade, num quantitativo mínimo de candidatos correspondente ao dobro do número de vagas a concurso, até ser suficiente para preenchimento da totalidade das vagas.

b) As convocatórias com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para as provas de classificação e seleção, serão efetuadas, através do endereço de correio eletrónico (e-mail) que os candidatos indicaram na sua candidatura on-line.

10 — As Provas de Classificação e Seleção:

- a) Decorrem, previsivelmente, no mês de julho de 2016;
- b) Têm caráter eliminatório e duração mínima prevista de 2 dias;
- c) Incluem a realização de provas de destreza física, de acordo com o Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/15, de 10 de agosto, sendo necessário para o efeito, que os candidatos declarem possuir a necessária robustez física para a prestação destas provas, através do preenchimento, no 1.º dia de provas, de formulário próprio.

11 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, em território nacional, são assumidos pela Marinha.

12 — No 1.º dia de provas os candidatos devem ser portadores de:

- a) Auto Questionário de Saúde (AQS) devidamente preenchido, cujo formulário se encontra disponível no link <http://recrutamento.marinha.pt>;
- b) Eletrocardiograma e Raio-X ao Tórax, com respetivos relatórios;
- c) Cartão do cidadão ou bilhete de identidade, cartão de contribuinte e número da segurança social;
- d) Boletim de vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação.
- e) Originais dos documentos indicados em 6.

13 — Ordenamento e divulgação dos resultados:

a) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/15, de 10 de agosto, disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>;

b) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, no átrio da Secção de Recrutamento da Repartição de Obtenção de Pessoal da Direção de Pessoal e divulgados na página do recrutamento da Marinha na internet (<http://recrutamento.marinha.pt>);

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Prevê-se que a incorporação, na Marinha, ocorra em 13 de outubro de 2016.

16 — Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa
 Telefone: 213 945 469/213 429 408
 Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)
 Página da internet: <http://recrutamento.marinha.pt>
 Facebook: <https://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha>
 e-mail: recrutamento@marinha.pt

⁽¹⁾ O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.

⁽²⁾ De acordo com o artigo 47.º da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para organização dos processos para fins militares. No termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2000 de 13 de março, podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados para esse fim as juntas de freguesia e o operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, S. A.

10 de maio de 2016. — O Chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.
 209608337

Declaração de retificação n.º 568/2016

Por Despacho de 18 de abril de 2016 do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, em execução da sentença judicial, de 1 de março de 2012, proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada no âmbito do Processo n.º 435/08.0BEALM, procede-se deste modo à retificação do Despacho n.º 10522/2012, de 30 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, a p. 27438.

Onde se lê:

«Classe de condutores de máquinas:

905988, segundo-sargento CM Fernando José Oliveira da Cruz.